MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 03/86

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), no uso de suas atribuições e considerando o que foi deliberado em sessão realizada em data de 06.06.86,

Considerando o § II do art. 3° da Resolução n° 03/85 do Conselho Federal de Educação, que não define o que seja área de conhecimento;

Considerando a falta de uma legislação sobre tal conceito;

Considerando que o CNPq possui sistema próprio de classificação de Áreas de Conhecimento,

RESOLVE:

Definir, para efeito de revalidação de diplomas, como Área de Conhecimento as adotadas pelo CNPq como grandes áreas de conhecimento, a saber:

1- Ciências Exatas e da Terra
2- Ciências Biológicas
3- Engenharias
4- Ciências da Saúde
5- Ciências Agrárias
6- Ciências Sociais Aplicadas
7- Ciências Humanas

8- Lingüística, Letras e Artes

Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.

Prof. Léo Zilberknop
Presidente